



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

**Ata do Edital 022/24 da sessão de julgamento do dia 22 de julho de 2024**  
**Primeira Comissão Disciplinar**

Aos (22) vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e quatro, às 18:30, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Presidente Winicius Masotti, Vice-presidente Leandro Simoni Silva, Renata Nunes Quintaes e Leonardo de Medeiros Garcia. Na procuradoria Filipe Tavares de Oliveira Neves.

<b>01. Processo 117/2024</b>	Copa Espírito Santo de 2024 A. Desportiva Ferroviária VRD x Real Noroeste F.C 19/06/2024
<b><u>RESULTADO:</u></b>	<p>A unanimidade, Absolvido no artigo 254-A, §1º, inciso I, do CBJD o atleta profissional <b><u>Rafael Dias Gelatti</u></b> do clube da A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, Absolvido no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD o atleta profissional <b><u>Rafael Dias Gelatti</u></b> do clube da A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 257, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Rafael Dias Gelatti</u></b> do clube da A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Adryan Vitor da Silva Cunha</u></b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 257, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Adryan Vitor da Silva Cunha</u></b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD, totalizando em (04) quatro partidas oficiais. Defesa escrita e oral, pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35.562.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Weverton Almeida Santos Evaristo</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube,</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 257, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b><u>Weverton Almeida Santos Evaristo</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade, Absolvido no artigo 254-A, inciso I, do CBJD ao atleta profissional <b><u>Weverton Almeida Santos Evaristo</u></b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>A unanimidade, condenado no artigo 250, §1º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b>Jarlesson Inácio</b> do clube Real Noroeste F.C.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 257, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas oficiais ao atleta profissional <b>Jarlesson Inácio</b> do clube Real Noroeste F.C.</p> <p>A unanimidade, absolvido nos artigos 254-A, inciso I, e 258, §2º, inciso II, ambos do CBJD ao atleta profissional <b>Jarlesson Inácio</b> do clube Real Noroeste F.C.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (60) sessenta dias ao médico <b>José Cipriano da Fonseca</b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 243-F, §1º, do CBJD, com a pena de suspensão de (60) sessenta dias ao médico <b>José Cipriano da Fonseca</b> do clube Real Noroeste Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos pela advogada Dra. Francielle de Mattos Rocha, sob OAB-ES 26.844</p> <p>Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
<b>02. Processo 118/2024</b>	<p>Copa Espírito Santo de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD 22/06/2024</p>
<b>RESULTADO:</b>	<p>A unanimidade, desclassificado o artigo 254-A, inciso I, para o artigo 254, do CBJD, condenado com a pena de suspensão de (02) duas partidas ao atleta profissional <b>Rafael William Ribeiro Mendonça</b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, Absolvido no 258, §2º, inciso II, do CBJD o atleta profissional <b>Rafael William Ribeiro Mendonça</b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, Absolvido 258, §2º, inciso II, do CBJD o atleta <b>Lucimario Bezerra da Silva</b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, desclassificar o artigo 243-F, §1º, do CBJD, para o artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas o atleta <b>Lucimario Bezerra da Silva</b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD o atleta profissional <b>Antônio Kennedy Sousa de Almeida</b> do clube A. Desportiva Ferroviária VRD</p> <p>Defesa escrita e oral, pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35.562.</p> <p>Relator Dr. Leonardo de Medeiros Garcia</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>03. Processo 121/2024</b>	Copa Espírito Santo de 2024 Capixaba S.C x Porto Vitória Futebol Clube 15/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	Retirado de pauta a pedido do advogado para juntar provas nos autos e deferido pela Relatora. <b>Capixaba S.C.</b> , incurso no artigo 206, caput, e 211, ambos do CBJD. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
<b>04. Processo 122/2024</b>	Campeonato Estadual SUB-13 de 2024 Castelo Futebol Clube x Capixaba S.C 15/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	Retirado de pauta pelo Presidente, por motivos pessoais do Relator. <b>Castelo Futebol Clube</b> , incurso nos artigos 206 e 211, ambos do CBJD. Relator Dr. Lucas Araujo Porto
<b>05. Processo 123/2024</b>	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Esporte Clube Tupy 15/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade, condenado no artigo 206, do CBJD, com a multa no valor de R\$ R\$4.000,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$2.000,00 (dois mil reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b>Porto Vitória Futebol Clube</b> ,  A unanimidade, Absolvido artigo 211, do CBJD o clube <b>Porto Vitória Futebol Clube</b> , Defesa oral e provas nos autos pela advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 182.319 Relator Dr. Leandro Simoni Silva
<b>06. Processo 124/2024</b>	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024 Aster Brasil Futebol Clube x Vilavelhense FC 16/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada a pena em (02) duas partidas oficiais ao atleta não profissional <b>Rafael Oliveira de Paula</b> , do clube Aster Brasil Futebol Clube. Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr, Alexandre Rodrigues, sob OAB-ES 16.194.  A unanimidade, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada a pena em (02) duas partidas oficiais ao atleta não profissional <b>Cleyvison Montenegro Ferreira</b> do clube Vilavelhense Futebol Clube.  A unanimidade, condenado no artigo 254-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada a pena em (02) duas partidas oficiais ao atleta não profissional <b>Gustavo Mendes</b>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p><b>da Silva</b>, atleta não profissional do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dativo Dr, Alexandre de Oliveira Cavalcanti, sob OAB-ES 17.548</p> <p>Relator Dr. Leonardo de Medeiros Garcia</p>
<b>07. Processo 125/2024</b>	<p>Campeonato Estadual SUB-15 de 2024</p> <p>Vitória Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube</p> <p>15/06/2024</p>
<b>RESULTADO:</b>	<p>A unanimidade, Absolvido no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD o atleta não profissional <b>Davi Silva Assis</b> do clube Vitória Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo Advogado Dr. Tenório Miguel Merlo Filho, sob OAB-ES14.775.</p> <p>Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
<b>08. Processo 126/2024</b>	<p>Campeonato Estadual SUB-15 de 2024</p> <p>Doze Futebol Clube x S.C. Brasil Capixaba</p> <p>16/06/2024</p>
<b>RESULTADO:</b>	<p>A unanimidade, condenado no artigo 254-A, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais ao atleta não profissional <b>Gianluca Vieira Furtado</b> do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado Dr. Victor Barbosa Mejia, sob OAB-ES 26.014</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 258-B, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial ao atleta não profissional <b>Luca Carneiro Ferrero</b> do clube S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>A unanimidade, Absolvido no artigo 243-C, do CBJD, com o atleta não profissional <b>Luca Carneiro Ferrero</b> do clube S.C. Brasil Capixaba.</p> <p>Defesa escrita pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35.562.</p> <p>A unanimidade, condenado no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD, com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutos do artigo 182, do CBJD, fixada em (01) uma partida oficial ao atleta não profissional <b>Miguel Augusto Noia da Silva Amorim</b> do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>A unanimidade, Absolvido no artigo 243-F do CBJD o atleta não profissional <b>Miguel Augusto Noia da Silva Amorim</b> do clube Doze Futebol Clube.</p> <p>Defesa escrita nos autos pelo advogado Dr. Victor Barbosa Mejia, sob OAB-ES 26.014</p> <p>Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes</p>



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

<b>09. Processo 127/2024</b>	Campeonato Estadual SUB-17 de 2024 Aster Brasil Futebol Clube x A.A. São Mateus 16/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade, condenado no artigo 213, inciso I e II §2º, do CBJD, com a multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>Aster Brasil Futebol Clube.</u></b> Não apresentou defesa nos autos Relator Dr. Leonardo de Medeiros Garcia
<b>10. Processo 128/2024</b>	Campeonato Estadual Feminino de 2024 Rio Branco Futebol Clube x C.S.E Atlético Capixaba 16/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	Retirado de pauta pelo Presidente, por motivos pessoais do Relator. <b><u>Brenda Raila Borges da Silva,</u></b> atleta amadora do clube C.S.E Atlético Capixaba, incurso no artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD. Relator Dr. Lucas Araujo Porto
<b>11. Processo 129/2024</b>	Campeonato Estadual Feminino de 2024 GEL x Vila Nova Futebol Clube 15/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	Retirado de pauta pelo Presidente, por motivos pessoais do Relator. <b><u>Grêmio Esportivo Laranjeira (G.E.L.),</u></b> incurso nos artigos 205 e 206, ambos do CBJD. Relator Dr. Lucas Araujo Porto
<b>12. Processo 130/2024</b>	Campeonato Estadual SUB-15 de 2024 S.C. Brasil Capixaba x Aster Brasil Futebol Clube 22/06/2024
<b>RESULTADO:</b>	A unanimidade, condenado no artigo 206, do CBJD, com a multa de R\$100,00 por minutos (sete minutos de atraso), totalizando o valor de R\$700,00, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) no prazo de 48h, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <b><u>S.C. Brasil Capixaba.</u></b> Defesa escrita pelo advogado Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke, OAB-ES 35.562. Relatora Renata Nunes Quintaes

Vitória, 22 julho de 2024.

Rita Vilar



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo  
Secretária geral  
TJD-ES

Rua Barão de Itapemirim, 209 - Ed. Álvares Cabral - 5º Andar - Sala 511  
Centro - Vitória - ES - CEP: 29.010-060 - Tel.: 55 (27) 3533.9692  
e-mail: [tjd.capixaba@gmail.com](mailto:tjd.capixaba@gmail.com)